ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal nº 549/83
de 23 de dezembro de 1983.

CRIA O CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOSTARDAS, no uso das suas atribuiçoes legais conferidas pela Lei Orgânica, no seu artigo 48, parágrafo 5º, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele / promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Esta Lei altera e complementa os anexos I e III, estabelecidos no Art.1º da Lei Municipal nº 410 de 05 de abril de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, AOS 23 de dezembro de 1983.-

Elimar Araujo da Costa
Presidente

Registre-se e Publique-se

Etilo Manoel de Araujo
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

A N E X O I

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

DENOMINAÇAO:	PADRAO:	QUANTIDADE:
CONSULTOR JURÍDICO	12	01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

A N E X O III

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

Descriçao das atividades inerentes ao cargo

1 - INSTRUÇAO : Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais

2 - PERÍODO DE TRABALHO : 12 horas semanais

3 - ATRIBUIÇOES : Elaborar pareceres sobre matérias legislativas;Assessorar o Presidente da Câmara / quando esta for ré ou autora;Assessorar as Comissoes Parlamentares de Inquéritos;Manter permanentemente os Vereadores informados de novas Leis,Decretos-Lei,Decretos - Legislativos e Decretos federais ou estaduais;Dar consultas aos Vereadores sobre seus projetos legislativos,assessorando-os em tudo o que for necessário.